



Anexo I

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Campus Charqueadas

Curso de Engenharia de Controle e Automação.

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO

Fixa normas para as Atividades de Estágio Obrigatório no Curso de Engenharia de Controle e Automação do Campus Charqueadas, regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Resolução nº 80/2014 do Conselho Superior do IFSul.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O estágio é ato educativo que integra a proposta do projeto pedagógico do curso, devendo ser planejado, executado e avaliado em conformidade com o Regulamento de Estágio do IFSul.

Art. 2º O Estágio Obrigatório é considerado exigência do currículo do Curso de Engenharia de Controle e Automação e deve ser cumprido, a partir da obtenção de 150 créditos obrigatórios pelo estudante, em conformidade com a previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 3º O Estágio Obrigatório desenvolve-se junto a empresas de pessoas jurídicas de direito público ou privado, denominado Instituição Concedente.

Art. 4º Para realização do Estágio, o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando o semestre onde há previsão de sua efetivação.



CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Estágio Obrigatório, a ser desenvolvido a partir da obtenção de 150 créditos obrigatórios pelo estudante do Curso de Engenharia de Controle e Automação integra as dimensões teórico-práticas do currículo e articula de forma interdisciplinar os conteúdos das diferentes disciplinas, por meio de procedimentos de observação, diagnóstico, planejamento de estratégias de intervenção e construção de projetos na área de Engenharia de Controle e Automação.

Art. 6º O Estágio Obrigatório tem por objetivos oportunizar ao futuro profissional:

- I. I – Contato real no desempenho de suas funções na área de controle e automação, mostrando outras perspectivas além das acadêmicas;
- II. II - Integrar a teoria e prática, desenvolvendo suas competências e habilidades no mundo do trabalho;
- III. III - Adotar uma postura crítica a partir da compreensão clara do seu papel no contexto social;
- IV. IV - Formação de profissionais com competências técnicas, social e administrativa, capazes de intervir na realidade social e organizacional.
- V. V - Promover a integração do IF Sul Campus Charqueadas com as empresas da região.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, DURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 7º Conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso, o estágio obrigatório é realizado a partir da obtenção de 150 créditos obrigatórios pelo estudante, nos campos de estágio concedentes, perfazendo um total de 200 horas, com atividades diárias que não ultrapassem 6 horas trabalhadas, quando da existência de carga horária de disciplinas obrigatórias e/ou eletivas ainda pendentes, e de 8 horas trabalhadas, quando toda a carga horária de disciplinas obrigatórias e eletivas



estiver cumprida.

Art. 8º Para a organização prévia das atividades de estágio são previstas as seguintes providências:

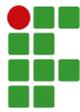
- I. I – Compete ao aluno:
 - I. - Retirar, junto ao Setor de estágio no Campus a Carta de Apresentação à Instituição Concedente, bem como a listagem de documentos a serem fornecidos à instituição acadêmica para a formalização do estágio.
 - II. - Apresentar-se à Instituição Concedente pretendida, solicitando autorização para realizar o estágio;
 - III. - Em caso de aceite, recolher os dados da Concedente para elaboração do Termo de Compromisso: Razão Social, Unidade Organizacional, CNPJ, Endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Nome do Supervisor de Estágio, Cargo, Telefone e e-mail.
- I. II – Compete ao professor orientador de estágio:
 - I. - Apresentar o presente Regulamento ao estagiário sob sua orientação;
 - II. - Verificar a documentação organizada pelo estudante para a formalização do estágio, assinando os documentos necessários;
 - III. - Elaborar e pactuar com o aluno o Plano de Atividades a ser desenvolvido no estágio, incluindo a especificação da modalidade de avaliação, com a expressão dos respectivos critérios.

Art. 9º São consideradas atividades de estágio:

- I. I – Acompanhamento e participação em projetos de implantação de sistemas automatizados;
- II. II – Análise de desempenho de sistemas automatizados;
- III. III – Estudo de viabilidade sobre processos automatizados ou a serem automatizados;
- IV. IV – Construção de projetos na área de formação em Engenharia de Controle e Automação;
- V. V – Iniciação científica na área de engenharia;
- VI. VI – Atividades de extensão na área de engenharia.

CAPÍTULO IV

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO



Art. 10. A orientação do Estágio é de responsabilidade dos professores regentes do estágio, designado pelo Colegiado/Coordenadoria de curso.

Parágrafo Único: O professor responsável pelo Estágio denominar-se-á Professor Orientador.

Art. 11. São atribuições dos Professor Orientador:

- I. I - Organizar junto com o aluno o Plano de Atividades de Estágio e submetê-lo à aprovação no Colegiado/Coordenadoria de Curso;
- II. II - Assessorar o estagiário na identificação e seleção da bibliografia necessária ao desenvolvimento da atividade de Estágio;
- III. II - Acompanhar e avaliar o estagiário em todas as etapas de desenvolvimento do seu trabalho, através de encontros periódicos e visitas ao local de Estágio pelo menos 1 vez durante o período de estágio.
- IV. IV - Oferecer os subsídios metodológicos e orientar a produção do relatório de estágio;

Art. 12. São atribuições do Supervisor de Estágio:

- I. I - Receber e acompanhar o comparecimento do estagiário nos dias e horários previstos no local de estágio;
- II. II - Informar o Professor Orientador acerca do desempenho do estagiário em suas atividades no local de estágio;
- III. III – Participar da avaliação das atividades de estágio dos alunos sob sua supervisão;

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Art. 13. São responsabilidades e atribuições do Estagiário:

- I. I - Desenvolver atividades de estágio de acordo com o Plano de Atividades elaborado e pactuado com o Professor Orientador e aprovado pelo Colegiado / Coordenadoria de Curso;
- II. II - Observar horários e regras estabelecidas, tanto em relação à Instituição Concedente, quanto ao estabelecido no Termo de Compromisso e



Regulamento do Estágio Obrigatório;

- III. III - Comprometer-se com a comunidade na qual se insere e com o próprio desenvolvimento pessoal e profissional;
- IV. IV - Respeitar, em todos os sentidos, o ambiente de estágio, as pessoas e as responsabilidades assumidas nesse contexto;
- V. V - Manter discricção e postura ética em relação às informações e às ações referentes à participação em atividades da Instituição Concedente;
- VI. VI - Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações constantes neste Regulamento;
- VII. VII - Participar das atividades semanais de orientação e aprofundamento técnico e metodológico;
- VIII. VIII - Comparecer no local de estágio nos dias e horários previstos, cumprindo rigorosamente o Plano de Atividades;
- IX. IX - Apresentar periodicamente os registros aos Professor Orientador, mantendo-o informado do andamento das atividades;
- X. X - Zelar pela ética profissional, pelo patrimônio e pelo atendimento à filosofia e objetivos da Instituição Concedente;
- XI. XI - Elaborar os relatórios previstos e cumprir na íntegra o Regulamento Geral de Estágio.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 14. O Relatório de Estágio consiste na síntese descritiva e analítico-reflexiva das experiências desenvolvidas e das aprendizagens consolidadas ao longo das atividades realizadas no Campo de Estágio;

Art. 15. O Relatório de Estágio caracteriza-se como uma produção individual a ser elaborada em conformidade com a estrutura e critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 16. Constituem itens mínimos para a estruturação formal do Relatório de Estágio Obrigatório, nas normas da ABNT:

- I. Caracterização do Estagiário



- II. Caracterização da Instituição Concedente;
 - III. Informações relativas ao estágio, como período, número de horas de atividades diárias e total de horas trabalhadas;
 - IV. Atividades desenvolvidas pela estagiário durante o período realizado;
 - V. Dificuldades encontradas no desenrolar de sua trajetória;
 - VI. Sugestões para aperfeiçoamento do curso encontradas no decorrer das atividades realizadas;
 - VII. Conclusões sobre o aproveitamento e validade do estágio.
- Art. 17. O Relatório de Estágio é avaliado segundo os seguintes critérios:
- I. Descrição das atividades desenvolvidas no estágio;
 - II. Relevância acadêmica, social, econômica e ambiental e abordagem inovadora;
 - III. Norma culta da linguagem;
 - IV. Organização estrutural do relatório cumpridos os itens mínimos de sua estruturação formal, conforme os itens mínimos supracitados;
- Art. 18. A apresentação pública da experiência documentada no Relatório Final de Estágio obedece ao regramento estabelecido pelo setor de estágios.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

- Art. 19. A avaliação do Estágio é de responsabilidade conjunta do Professor Orientador e do Supervisor de Estágio, a ser conduzida de acordo com o previsto na Organização Didática do IFSul, e respeitadas as normas deste Regulamento.
- Art. 20. O aluno é considerado aprovado no Estágio se cumprir satisfatoriamente os seguintes aspectos:
- I. Cumprir a carga horária mínima, conforme projeto pedagógico do curso;
 - II. Obter média igual ou superior a 6,0 na avaliação do relatório de estágio.
 - III. Entrega do Relatório de Estágio devidamente aprovado pela banca composta pelo Setor de estágios, Professor Orientador, Revisor Linguístico, Supervisão Pedagógica e Coordenação de Extensão.



Parágrafo único. O estagiário que, na avaliação, não alcançar aprovação, deverá repetir o Estágio, não cabendo avaliação complementar ou segunda chamada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado/Coordenadoria de Curso.



INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

Câmpus
Charqueadas

Curso de Engenharia de Controle e Automação